



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRÓ-MÉDICO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.698.173/0002-58, com sede na Praça 7 de Julho, 16, Centro, cidade de Pelotas-RS, CEP nº 96.020-010, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Ricardo Aldrighi Bohmer**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 527.317.580-15, residente e domiciliado na Praça Capitão Nestor Corbiniano de Andrade, 52, Bairro Centro, na cidade de Pelotas-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 984/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Materiais Ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada

	<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>
003	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES - TEUTO	un.	30	2,58	77,40
010	ALGODÃO 500 GR ROLO - MELHORMES	UN	5	8,30	41,50
015	ATADURA ELÁSTICA 15 CM - NEVADA	UN	700	1,35	945,00
037	LUVAS LÁTEX SEM PÓ TAM M C/ 100 UM - NUGARD	CX	100	22,00	2.200,00
038	LUVAS LÁTEX SEM PÓ TAM P CX C/ 100 UNIDADES - NUGARD	CX	20	22,00	440,00

**Total: R\$ 3.703,90.**

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 09/2016.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

**V – DAS DESPESAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE: 826 e 830**

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de agosto de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Inácio Herrmann**

Prefeito Municipal

**Pró-Médico Ltda-ME**

**Sérgio Ricardo Aldrighi Bohmer**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: